



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026**

**CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO PRÓ-CASA DO MENINO.**

**O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO**, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO - FMS, inscrito no CNPJ nº 13.966.711/0001-67, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, neste ato representado pela Gestora/Secretária Municipal de Saúde, Sra. **CAROLINA DIAS GOMES**, portadora do CPF nº [REDACTED] denominado **GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e, a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-CASA DO MENINO DE AFONSO CLÁUDIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.482.743/0001 – 64, com sede à Rua Felício Pereira de Souza - 740, bairro São Vicente, nesta cidade de Afonso Cláudio, nesse município, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO PRÓ CASA DO MENINO DE AFONSO CLÁUDIO**, representada legalmente por seu Presidente, o SR. **RICARDO MORAES BRAGATTO**, inscrito no [REDACTED] resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, o Decreto Municipal n 384/2017 e a Lei Orçamentária Anual, consoante o processo administrativo nº 3803/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundo de emenda impositiva nº 02 à Lei Orçamentária Anual nº 2.675/2025<sup>1</sup> para viabilizar a continuidade da execução do Projeto “FORTALECENDO AS ESTRUTURAS”, mediante aquisição de mobiliários e equipamentos para melhoria do consultório odontológico., conforme Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a)** Fornecer modelos específicos de Prestação de Contas à Organização da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b)** Emitir relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- c) Realizar, nas parcerias, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do referido termo de fomento;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) Na hipótese da Gestora da parceria deixar de ser Agente Público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor, com as respectivas responsabilidades;
- h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das Parcerias Celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta dias após o respectivo encerramento);
- j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

I) Obedecer rigorosamente à aplicação e execução do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá o montante total em parcela única;

**3.2** – O recurso destinado ao custeio das atividades contidas no Plano de Trabalho estará sob a respectiva dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal De Saúde

Projeto/Atividade: 1001.1012200040.005- Emendas Impositivas

Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais

Ficha nº: 01 – Fonte: 150000150001 Receita de Impostos e de transferência de Impostos - Saúde (emendas individuais).

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1** - A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da entidade, conforme descrito no item 3.1 do presente Termo de Fomento, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação e à obrigatoriedade de depósito por meio da Conta Específica nº 571536177-6 – Agência nº 0170 – Operação nº 1292 AFONSO CLAUDIO – Banco: Caixa Econômica Federal

**4.2** - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

**4.3** - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

**4.4** - A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria não será liberada e ficará retida nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de outros recursos anteriormente recebidos;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**4.5** - Por ocasião de denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

**5.1** – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização Da Sociedade Civil, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VIII – despesas de investimento ou aquisição e material permanente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1** - O presente Termo de Fomento vigorará por 12(doze) meses a partir da data da publicação do Extrato do Termo.

**6.2** – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

**6.3** - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**6.4** – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**7.1** - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I** - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II** - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III** - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV** - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V** - análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**7.2** - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I** - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II** - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3** – Nas atribuições de assistir o Termo de Fomento, acompanhar e fiscalizar sua execução está designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação Portaria nº 202/2026, bem como a Sra. Carolina Dias Gomes como Gestora da Parceria.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1** - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I** – extrato da conta bancária específica;
- II** - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III** - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**IV** - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

**V** - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

**VI** - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

**VII**- os modelos de documentação para auxiliar na prestação de conta, constam nos ANEXOS I AO III.

**§ 1.º** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**§ 2.º** A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

**8.2** - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

**I** - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do Termo de Fomento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

**II** - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

**8.3** - A gestão pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

**I** - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

**II** - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

**8.4** - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

**I** - os resultados já alcançados e seus benefícios;

**II** - os impactos econômicos ou sociais;

**III** - o grau de satisfação do público-alvo;

**IV** - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**8.5** - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

**I** - aprovação da prestação de contas;

**II** - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

**III** - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8.6** - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para que a organização da sociedade civil possa sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**§ 1º** O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**§ 2º** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**8.7** - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. **Parágrafo único.** O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

**I** - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

**II** - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**8.8** - As prestações de contas serão avaliadas:

**I** - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

**II** - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

**III** - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

**a)** omissão no dever de prestar contas;

**b)** descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

**c)** dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

**d)** desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**8.9** - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**8.10** - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**8.11** – Durante o prazo de 5 (cinco anos), contados à partir do dia útil subsequente ao dia da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

**9.1** – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência.

**9.2** – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

**9.3** – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

**9.4** – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

**10.1** - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

**III** - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. **Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.2** - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**10.3** - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**11.1** - O presente Termo de Fomento poderá ser:

**I** - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

**II** - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

**12.1** - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo Extrato no Diário Oficial dos Municípios e no Site da Prefeitura, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal imediatamente a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

**I** - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

**II** - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão ser constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

**III** - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**14.1** - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Afonso Cláudio.

**14.2** - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Afonso Cláudio, 18 de maio de 2026.

LUCIANO  
RONCETTI  
PIMENTA:11486076  
769

Assinado de forma digital  
por LUCIANO RONCETTI  
PIMENTA:11486076769  
Dados: 2026.05.20  
14:17:34 -03'00'

---

LUCIANO RONCETTI PIMENTA  
Prefeito Municipal

CAROLINA DIAS  
GOMES:09010479  
706

Assinado de forma digital por  
CAROLINA DIAS  
GOMES:09010479706  
Dados: 2026.05.19 08:59:02  
-03'00'

---

**CAROLINA DIAS GOMES**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RICARDO MORAES  
BRAGATTO:08572154779

Assinado digitalmente por RICARDO MORAES BRAGATTO:08572154779  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=39541111050195, CN=A/C: SingularID Multipia, CN=RICARDO MORAES BRAGATTO:08572154779  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.05.18 14:34:21-03'00'  
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.2.0

---

**RICARDO MORAES BRAGATTO**  
Presidente da Associação Pró Casa Do Menino De Afonso Cláudio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I – PRESTAÇÃO DE CONTA**

**(PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO**

nome, nacionalidade, estado civil, residência, CPF, RG, DECLARO, sob as penas da lei, e, para que produzam todos os efeitos jurídicos, que na prestação de contas da parcela nº , do Termo de nº / , NÃO houve pagamento de remuneração, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, conforme previsto no artigo 45 da Lei nº 13.019/2014.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Afonso Cláudio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO PRESIDENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II – PRESTAÇÃO DE CONTA**

**(PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO**

nome, nacionalidade, estado civil, residência, CPF, RG, DECLARO, sob as penas da lei, e, para que produzam todos os efeitos jurídicos, a AUTENTICIDADE de todas as informações e de todos os documentos apresentados na prestação de contas da parcela nº \_\_\_\_\_, do Termo de nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, firmado com o Município de Afonso Cláudio.

DECLARO, ainda, que a realização das despesas foram realizadas em estrita observância com a legalidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Afonso Cláudio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO PRESIDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III – PRESTAÇÃO DE CONTA**

**RELATÓRIO EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA**

EXECUTOR:		TERMO DE	Nº	/	ANO
<b>RECEITA</b>		<b>DESPESA (R\$)</b>			
VALORES RECEBIDOS, INCLUSIVE RENDIMENTOS		DESPESAS REALIZADAS CONFORME RELAÇÃO DE PAGAMENTOS			
		<b>CUSTEIO</b>			
SALDO ANTERIOR		<input type="checkbox"/>	PESSOAL/ENCARGOS		
			MATERIAL		
			SERVIÇOS		
VALOR DO RECEBIDO		<input type="checkbox"/>	TARIFAS BANCÁRIAS		
DEPÓSITO DE RECURSOS PRÓPRIOS	RECURSOS PRÓPRIOS	<input type="checkbox"/>	MULTAS JUROS		
RENDIMENTOS		<input type="checkbox"/>	<b>INVESTIMENTOS</b>		
			OBRAS		
			EQUIPAMENTOS		
			<b>SALDO</b>		
			RECURSOS DO TERMO		
			RECURSOS PRÓPRIOS		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TOTAL (R\$)		TOTAL (R\$)	
EXECUTOR:  data   Carimbo /Assinatura		Responsável pela Execução      Carimbo /Assinatura	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO TÉCNICO**

<b>PROJETO TÉCNICO SOCIAL</b>	<b>DATA: 19 de fevereiro de 2026</b>
<b>PROPONENTE:</b> Associação Pró-Casa do Menino	
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> Viabilizar a continuidade da execução do Projeto “FORTALECENDO AS ESTRUTURAS”, mediante aquisição de mobiliários e equipamentos para melhoria do consultório odontológico.	<b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO:</b> <b>Início:</b> Na assinatura do termo <b>Término:</b> Doze (12) meses após a publicação do termo
<b>SOBRE A INSTITUIÇÃO</b> A Associação Pró-Casa do Menino presta serviço de relevância pública e social no município de Afonso Cláudio desde o ano de 1984. Foi fundada por membros da comunidade, com o intuito de oferecer proteção social e melhoria da qualidade de vida a crianças e/ou adolescentes e suas famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Hoje, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais a instituição oferece Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Atua, enquanto Entidade de Assistência Social, na defesa e garantia dos direitos dos usuários da Política Nacional e Municipal de Assistência Social.  A instituição compõe a rede de proteção social básica do município e desenvolve atividades socioeducativas a aproximadamente 184 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos completos no contra turno escolar, garantindo a oferta de proteção integral e atendimento prioritário à criança e ao adolescente, como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – lei nº 2.055 de 10 de outubro de 2013 e previne possíveis situações de negligência, evasão escolar, trabalho infantil e tempo ocioso em território que possa apresentar risco social e/ou pessoal.  As principais atividades desenvolvidas são: Atividades Socioeducativas; Acompanhamento Familiar; alimentação diária através de três refeições principais, café, almoço e jantar; Arrecadação de subsídios financeiros para manutenção da entidade; programas, projetos e/ou eventos realizados por profissionais da entidade, trabalho voluntário, através de parceria com a rede socioassistencial, intersetorial e/ou comunidade.  As atividades socioeducativas são planejadas em percursos seguindo os eixos orientadores do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS e tem como objetivo principal o fortalecimento de vínculos, a minimização e a prevenção de ocorrência de situação de risco pessoal e/ou social, através de intervenções pautadas em experiências e trocas culturais, lúdicas e esportivas, com incentivo a participação, convívio familiar, comunitário e exercício da cidadania. As atividades constituem um espaço de convivência, de formação das capacidades individuais, incentivo ao protagonismo e a busca da autonomia, trabalhando o desenvolvimento do sentimento de pertença e identidade.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

As atividades socioeducativas são desenvolvidas através de atividades em grupos, divididas pelo critério de idade, respeitando as especificidades das faixas etárias, bem como o amparo ao público atendido, pautando-se no desenvolvimento biopsicossocial referente a cada estágio de crescimento. Além das ações socioassistenciais, a Associação Pró-Casa do Menino também atua na área da saúde, oferecendo atendimentos **médico, odontológico e psicológico** ao público atendido e, quando necessário, às suas famílias. Esses serviços são realizados por profissionais qualificados e visam promover o bem-estar físico e emocional das crianças e adolescentes, contribuindo para a prevenção de agravos, acompanhamento de saúde e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

**OBJETOS ESPECÍFICOS:**

- Realizar a aquisição de mobiliários para melhoria do consultório odontológico, assegurando segurança e funcionalidade.
- Realizar a aquisição de equipamentos odontológicos para a modernização e qualificação dos atendimentos em saúde bucal.

**PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA PROPOSTA:** Crianças e Adolescentes com faixa etária entre 06 a 15 anos, inseridos na Instituição e seus respectivos familiares.

**JUSTIFICATIVA:**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-CASA DO MENINO atua na oferta de serviços socioassistenciais e de saúde, atendendo aproximadamente 184 crianças e adolescentes, com idades entre 6 e 15 anos, no contraturno escolar, por meio de ações nas áreas médica, psicológica e odontológica.

O consultório odontológico desempenha papel fundamental na promoção da saúde bucal, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida dos atendidos. Entretanto, parte dos mobiliários e equipamentos encontra-se defasada, comprometendo o conforto, a funcionalidade e a eficiência dos atendimentos.

Dessa forma, a aquisição de novos mobiliários e equipamentos odontológicos torna-se indispensável para a modernização, readequação e fortalecimento da estrutura física e operacional do consultório, garantindo ambientes mais seguros, funcionais, humanizados e adequados às normas técnicas vigentes.

Os recursos provenientes da emenda parlamentar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão integralmente destinados à aquisição desses bens, contribuindo diretamente para a qualificação e ampliação dos serviços de saúde bucal, fortalecendo o compromisso institucional com a proteção integral e a garantia do direito à saúde das crianças e adolescentes atendidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO:** O grau de satisfação dos usuários atendidos será avaliado qualitativamente, através de avaliação em caixa de sugestões ou através de conversas com a equipe técnica com as crianças/adolescentes e suas respectivas famílias, através de fichas próprias, da própria manifestação dos usuários de forma individual quando chegam na instituição e/ou nas reuniões com a família.

<b>REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>					
<b>MÊS 01</b>	<b>MÊS 02</b>	<b>MÊS 03</b>	<b>MÊS 04</b>	<b>MÊS 05</b>	<b>MÊS 06</b>
R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>MÊS 07</b>	<b>MÊS 08</b>	<b>MÊS 09</b>	<b>MÊS 10</b>	<b>MÊS 11</b>	<b>MÊS 12</b>
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA:** A ASSOCIAÇÃO PRÓ-CASA DO MENINO já desenvolve suas atividades desde o ano de 1984, executando todas as suas atividades e trabalhos com recursos próprios, doações e através parcerias com o poder público e iniciativa privada. Portanto as ações e atividades serão de ordem continuada após o término do presente termo de fomento, sempre pautando as ações e as atividades desenvolvidas na busca de resultados positivos e satisfatórios, primando pela qualidade de vida de nossos usuários.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

<b>Metas</b>	<b>Forma de Execução</b>	<b>Indicador Físico</b>		<b>Duração</b>	
		<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
1	Aquisição de mobiliários e equipamentos odontológicos para melhoria do consultório odontológico da ASSOCIAÇÃO PRÓ-CASA DO MENINO.	Verba	01	Na assinatura do termo	Doze (12) meses após a publicação do termo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

Natureza da Despesa		Total	Gestor Público	Organização Civil
Código	Especificação			
3.3.50.43	Subvenção Social para atender nas respectivas despesas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Aquisição de Mobiliários;</li><li>• Aquisição de Equipamentos Odontológicos</li></ul>	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	-
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES:**

<b>Gestão Pública Municipal:</b> Fundo Municipal de Saúde				<b>C.N.P.J</b> 13.966.711/0001-67	
<b>Endereço:</b> Praça da independência, nº 341 - Centro					
<b>Cidade</b> Afonso Cláudio	<b>U.F.</b> E.S	<b>C.E.P</b> 29600-000	<b>DDD/Telefone 1</b> (27) 3735-7711	<b>Telefone 2</b> 3735-7700	
<b>E-mail:</b> saúde@afonsoclaudio.es.gov.br			<b>Sítio eletrônico</b> http://www.afonsoclaudio.es.gov.br		
<b>Gestora do Fundo:</b> Carolina Dias Gomes					

<b>Organização da Sociedade Civil:</b> ASSOCIAÇÃO PRO-CASA DO MENINO				<b>C.N.P.J</b> 28.482.743/0001-64	
<b>Endereço:</b> Rua Felício Pereira de Souza, nº 270					
<b>Cidade</b> Afonso Cláudio	<b>U.F.</b> E.S	<b>C.E.P</b> 29600-000	<b>DDD/Telefone</b> (27) 3735-2081	<b>FAX</b> 3735-2262	<b>E.A</b>
<b>Conta Corrente</b> 000571536177-6	<b>Banco</b> CAIXA ECONOMICA		<b>Agência</b> 0170	<b>Método de Recebimento</b> Transferência Eletrônica	
<b>Nome do Responsável</b> Ricardo Moraes Bragatto				<b>C.P.F</b> [REDACTED]	
<b>R.G.</b> [REDACTED]	<b>Cargo</b> Presidente	<b>Função</b> Presidente	<b>Ato de Nomeação:</b> Ata de Eleição e Posse (02/01/2024)		
<b>Endereço</b> Rua Inácio Lamas, 145, Bairro da Grama, Afonso Cláudio, ES.				<b>CEP</b> 29.600-000	
<b>E-mail do Proponente</b> <a href="mailto:associacaoprocasadomenino@gmail.com">associacaoprocasadomenino@gmail.com</a>			<b>E-mail do responsável</b> <a href="mailto:associacaoprocasadomenino@gmail.com">associacaoprocasadomenino@gmail.com</a>		

**2 - DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA**

<b>Objeto:</b> Viabilizar a continuidade da execução do Projeto "FORTALECENDO AS ESTRUTURAS", mediante aquisição de mobiliários e equipamentos para melhoria do consultório odontológico.	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início:</b> Na assinatura do termo	<b>Término:</b> Doze (12) meses após a publicação do Termo.
<b>Identificação do Objeto:</b> Cooperação Técnica e Financeira, por meio do repasse de recursos no valor total de R\$ 20.000,00, oriundos de Emenda Parlamentar Municipal, destinada à aquisição de mobiliários e equipamentos odontológicos para melhoria do consultório odontológico da ASSOCIAÇÃO PRÓ-CASA DO MENINO.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**Estado do Espírito Santo**

**Identificação do Serviço:**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-CASA DO MENINO atua na prestação de ações e serviços públicos de saúde e assistência social, oferecendo atendimentos nas áreas médica, psicológica e odontológica, atendendo atualmente aproximadamente 184 crianças e adolescentes, com idades entre 6 e 15 anos, no contraturno escolar.

A melhoria, modernização e readequação do consultório odontológico são essenciais para assegurar a qualidade, a segurança, a eficiência e a humanização dos atendimentos em saúde bucal prestados pela instituição. Atualmente, parte dos mobiliários e equipamentos encontra-se defasada, o que compromete o conforto, a funcionalidade e a plena capacidade operacional do serviço oferecido, impactando diretamente o atendimento aos beneficiários.

A execução do projeto demanda a aquisição de mobiliários e equipamentos odontológicos adequados, indispensáveis para a qualificação da estrutura física e operacional do consultório, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais e um ambiente mais seguro, acolhedor e eficiente para as crianças e adolescentes atendidos.

Dessa forma, os recursos provenientes da emenda parlamentar, no valor de R\$ 20.000,00, serão integralmente destinados à aquisição de mobiliários e equipamentos odontológicos, visando à melhoria da infraestrutura funcional do consultório odontológico e à ampliação da capacidade de atendimento em saúde bucal.

A vinculação desses recursos à melhoria da estrutura física e operacional do consultório odontológico está diretamente relacionada ao compromisso institucional com a proteção integral e à garantia do direito à saúde das crianças e adolescentes, contribuindo para a promoção do bem-estar, da dignidade e da qualidade de vida dos assistidos.

**Meta:**

1. Aquisição de mobiliários e equipamentos odontológicos para melhoria do consultório odontológico da ASSOCIAÇÃO PRÓ-CASA DO MENINO.

**Atividades a serem executadas para o cumprimento do Objeto:**

- Levantamento de preços e pesquisa de mercado;
- Elaboração de orçamento para aquisição dos mobiliários e equipamentos odontológicos;
- Aquisição, recebimento e instalação dos equipamentos e mobiliários;
- Pagamento das despesas;
- Prestação de contas.

**Planilha de Aplicação de Recursos:**

- Conforme anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**Estado do Espírito Santo**

**3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Meta	Forma de Execução	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quant.	Início	Término
1	1. Aquisição de mobiliários e equipamentos odontológicos para melhoria do consultório odontológico da ASSOCIAÇÃO PRÓ-CASA DO MENINO.	verba	01	Na assinatura do termo	Doze (12) meses após a publicação do Termo.

**4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

Natureza da Despesa		Total	Gestor Público	Organização Civil
Código	Especificação			
3.3.50.43	Subvenção Social para atender nas respectivas despesas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Aquisição de Mobiliários;</li><li>• Aquisição de Equipamentos Odontológicos</li></ul>	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	-
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>-</b>

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**Estado do Espírito Santo**

**6 - DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, sob pena de responsabilização pessoal, seja na esfera cível, penal ou administrativa, que todas as informações acima prestadas ostentam veracidade e que a celebração do referido Termo de Fomento está decorrente da relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Afonso Cláudio, 18 de maio de 2026.

**RICARDO MORAES BRAGATTO**  
Presidente da Associação Pró Casa do Menino

**7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovo o presente Plano de Trabalho

Afonso Cláudio, 18 de maio de 2026.

**LUCIANO  
RONCETTI**  
**PIMENTA:1148  
6076769**

Assinado de forma digital por LUCIANO RONCETTI  
PIMENTA:11486076769  
Dados: 2026.05.20 14:14:29 -03'00'

LUCIANO RONCETTI PIMENTA  
Prefeito Municipal

**CAROLINA DIAS  
GOMES:0901047  
9706**

Assinado de forma digital por CAROLINA DIAS GOMES:09010479706  
Dados: 2026.05.20 09:14:56 -03'00'

CAROLINA DIAS GOMES  
Secretária Municipal de Saúde

**PLANILHA DE CUSTOS**

<b>PROPONENTE:</b>	ASSOCIAÇÃO PRÓ-CASA DO MENINO			
<b>CNPJ:</b>	28.482.743/0001-64			
<b>PROJETO:</b>	Viabilizar a continuidade da execução do Projeto "FORTALECENDO AS ESTRUTURAS"			
<b>1. Despesas de Aquisição, Custeio e Manutenção</b>				
<b>Item</b>	<b>Discriminação da despesa</b>	<b>Quantid.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
01	Aquisição de mobiliários e equipamentos odontológicos	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL PARCIAL (RUBRICA)</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>2. Despesas com Serviços e Equipe</b>				
<b>Item</b>	<b>Discriminação da despesa</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>TOTAL PARCIAL (RUBRICA)</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>PROJETO TÉCNICO SOCIAL</b>	<b>DATA: 19 de fevereiro de 2026</b>
<b>PROPONENTE:</b> Associação Pró-Casa do Menino	
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> Viabilizar a continuidade da execução do Projeto “FORTALECENDO AS ESTRUTURAS”, mediante aquisição de mobiliários e equipamentos para melhoria do consultório odontológico.	<b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO:</b> <b>Início:</b> Na assinatura do termo <b>Término:</b> Doze (12) meses após a publicação do termo
<b>SOBRE A INSTITUIÇÃO</b> A Associação Pró-Casa do Menino presta serviço de relevância pública e social no município de Afonso Cláudio desde o ano de 1984. Foi fundada por membros da comunidade, com o intuito de oferecer proteção social e melhoria da qualidade de vida a crianças e/ou adolescentes e suas famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Hoje, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais a instituição oferece Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Atua, enquanto Entidade de Assistência Social, na defesa e garantia dos direitos dos usuários da Política Nacional e Municipal de Assistência Social.  A instituição compõe a rede de proteção social básica do município e desenvolve atividades socioeducativas a aproximadamente 184 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos completos no contra turno escolar, garantindo a oferta de proteção integral e atendimento prioritário à criança e ao adolescente, como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – lei nº 2.055 de 10 de outubro de 2013 e previne possíveis situações de negligência, evasão escolar, trabalho infantil e tempo ocioso em território que possa apresentar risco social e/ou pessoal.  As principais atividades desenvolvidas são: Atividades Socioeducativas; Acompanhamento Familiar; alimentação diária através de três refeições principais, café, almoço e jantar; Arrecadação de subsídios financeiros para manutenção da entidade; programas, projetos e/ou eventos realizados por profissionais da entidade, trabalho voluntário, através de parceria com a rede socioassistencial, intersetorial e/ou comunidade.  As atividades socioeducativas são planejadas em percursos seguindo os eixos orientadores do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS e tem como objetivo principal o fortalecimento de vínculos, a minimização e a prevenção de ocorrência de situação de risco pessoal e/ou social, através de intervenções pautadas em experiências e trocas culturais, lúdicas e esportivas, com incentivo a participação, convívio familiar, comunitário e exercício da cidadania. As atividades constituem um espaço de convivência, de formação das capacidades individuais, incentivo ao protagonismo e a busca da autonomia, trabalhando o desenvolvimento do sentimento de pertença e identidade.  As atividades socioeducativas são desenvolvidas através de atividades em grupos, divididas pelo critério de idade, respeitando as especificidades das faixas etárias, bem como o amparo ao público atendido, pautando-se no desenvolvimento biopsicossocial referente a cada estágio de crescimento.	

### ***Semeando Esperança e Oportunidades***

Rua Felício Pereira de Souza, nº 740 - Bairro São Vicente - Afonso Cláudio/ES  
CEP 29.600-000 - Tel. (27) 99857-7195 - CNPJ 28.482.743/0001-64  
E-mail: [associacaoprocasadomenino@gmail.com](mailto:associacaoprocasadomenino@gmail.com)

Além das ações socioassistenciais, a Associação Pró-Casa do Menino também atua na área da saúde, oferecendo atendimentos **médico, odontológico e psicológico** ao público atendido e, quando necessário, às suas famílias. Esses serviços são realizados por profissionais qualificados e visam promover o bem-estar físico e emocional das crianças e adolescentes, contribuindo para a prevenção de agravos, acompanhamento de saúde e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

**OBJETOS ESPECÍFICOS:**

- Realizar a aquisição de mobiliários para melhoria do consultório odontológico, assegurando segurança e funcionalidade.
- Realizar a aquisição de equipamentos odontológicos para a modernização e qualificação dos atendimentos em saúde bucal.

**PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA PROPOSTA:** Crianças e Adolescentes com faixa etária entre 06 a 15 anos, inseridos na Instituição e seus respectivos familiares.

**JUSTIFICATIVA:**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-CASA DO MENINO atua na oferta de serviços socioassistenciais e de saúde, atendendo aproximadamente 184 crianças e adolescentes, com idades entre 6 e 15 anos, no contraturno escolar, por meio de ações nas áreas médica, psicológica e odontológica.

O consultório odontológico desempenha papel fundamental na promoção da saúde bucal, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida dos atendidos. Entretanto, parte dos mobiliários e equipamentos encontra-se defasada, comprometendo o conforto, a funcionalidade e a eficiência dos atendimentos.

Dessa forma, a aquisição de novos mobiliários e equipamentos odontológicos torna-se indispensável para a modernização, readequação e fortalecimento da estrutura física e operacional do consultório, garantindo ambientes mais seguros, funcionais, humanizados e adequados às normas técnicas vigentes.

Os recursos provenientes da emenda parlamentar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão integralmente destinados à aquisição desses bens, contribuindo diretamente para a qualificação e ampliação dos serviços de saúde bucal, fortalecendo o compromisso institucional com a proteção integral e a garantia do direito à saúde das crianças e adolescentes atendidos.

**METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO:** O grau de satisfação dos usuários atendidos será avaliado qualitativamente, através de avaliação em caixa de sugestões ou através de conversas com a equipe técnica com as crianças/adolescentes e suas respectivas famílias, através de fichas próprias, da própria manifestação dos usuários de forma individual quando chegam na instituição e/ou nas reuniões com a família.



AFONSO CLÁUDIO - ES

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA:** A ASSOCIAÇÃO PRÓ-CASA DO MENINO já desenvolve suas atividades desde o ano de 1984, executando todas as suas atividades e trabalhos com recursos próprios, doações e através parcerias com o poder público e iniciativa privada. Portanto as ações e atividades serão de ordem continuada após o término do presente termo de fomento, sempre pautando as ações e as atividades desenvolvidas na busca de resultados positivos e satisfatórios, primando pela qualidade de vida de nossos usuários.

#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Metas	Forma de Execução	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quant.	Início	Término
1	Aquisição de mobiliários e equipamentos odontológicos para melhoria do consultório odontológico da ASSOCIAÇÃO PRÓ-CASA DO MENINO.	Verba	01	Na assinatura do termo	Doze (12) meses após a publicação do termo

***Semeando Esperança e Oportunidades***

Rua Felício Pereira de Souza, nº 740 - Bairro São Vicente - Afonso Cláudio/ES

CEP 29.600-000 - Tel. (27) 99857-7195 - CNPJ 28.482.743/0001-64

E-mail: [associacaoprocasadomenino@gmail.com](mailto:associacaoprocasadomenino@gmail.com)

**PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

Natureza da Despesa		Total	Gestor Público	Organização Civil
Código	Especificação			
3.3.50.43	Subvenção Social para atender nas respectivas despesas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aquisição de Mobiliários;</li> <li>• Aquisição de Equipamentos Odontológicos</li> </ul>	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	-
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Declaramos para todos os fins de direito, sob pena de responsabilização pessoal, seja na esfera cível, penal ou administrativa, que todas as informações acima prestadas ostentam veracidade e que a celebração do referido Termo de Fomento está decorrente da relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Afonso Cláudio/ES, em 18 de maio de 2026.

RICARDO MORAES  
BRAGATTO:08572154779

Assinado digitalmente por RICARDO MORAES  
BRAGATTO:08572154779  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=38541111003188  
OU=AC SingularID Múltipla, CN=RICARDO MORAES  
BRAGATTO:08572154779  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2026.05.18 14:35:26-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

9

**Ricardo Moraes Bragatto**  
Presidente da Associação Pró-Casa do Menino  
Assinatura do Representante Legal

***Semeando Esperança e Oportunidades***

Rua Felício Pereira de Souza, n° 740 - Bairro São Vicente - Afonso Cláudio/ES

CEP 29.600-000 - Tel. (27) 99857-7195 - CNPJ 28.482.743/0001-64

E-mail: [associacaoprocasadomenino@gmail.com](mailto:associacaoprocasadomenino@gmail.com)

**PORTARIA Nº 246/2026  
APROVA PROJETO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 2489/2026, em 04 de fevereiro de 2026.

**R E S O L V E**, Aprovar o Projeto de Alvará de Regularização de Imóvel, pertencente a **ROGÉRIO VIDAL MAZOCO**, com as seguintes características: Fundação direta, paredes de alvenaria, esquadrias e fechamento de vidro, alumínio e madeira e cobertura em telha metálica.

**TÉRREO (Regularizado):** Possui 01 (um) ponto comercial, 01 (um) depósito, 01 (um) banheiro, 01 (uma) escada que dá acesso ao mezanino e 01 (uma) escada que dá acesso ao primeiro andar. **A: 178,145 m<sup>2</sup>**

**MEZANINO (Ampliação):** Possui 01 (um) mezanino. **A: 61,13 m<sup>2</sup>**

**PRIMEIRO ANDAR (Regularizado):** Possui 01 (uma) circulação, 01 (um) depósito e 01 (uma) escada que dá acesso ao segundo andar. **A: 191,719 m<sup>2</sup>**

**SEGUNDO ANDAR (Ampliação):** Possui 01 (uma) circulação, 01 (uma) varanda, 03 (três) salas comerciais, 01 (uma) sala de escritório, 01 (um) depósito, 03 (três) banheiros e 03 (três) fosso de ventilação. **A: 238,16 m<sup>2</sup>**

**Área do Terreno:** **222,73 m<sup>2</sup>**  
**Área do Térreo (Regularizado):** **178,145 m<sup>2</sup>**  
**Área do Mezanino (Ampliação):** **61,13 m<sup>2</sup>**  
**Área do Primeiro Andar (Regularizado):** **191,719 m<sup>2</sup>**  
**Área do Segundo Andar (Ampliação):** **238,16 m<sup>2</sup>**  
**Área Total Construída:** **669,154 m<sup>2</sup>**

Localizado na Rua Miguel da Costa Novaes, 40, Bairro da Grama, Afonso Cláudio/ES.

**Inscrição Cadastral nº. 05.01.040.0186.001**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
 Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 20 de maio de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE  
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE  
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 1791733**

**PORTARIA Nº 245/2026****INTERROMPE FÉRIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 00310/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado sob o nº 10737/2026 em 19 de maio de 2026.

**RESOLVE**, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias do servidor **BALBINA APARECIDA BORGES** no período de 19 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
 Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 20 de maio de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE  
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE  
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 1791764**

**Termos****EXTRATO DO TERMO Nº 002  
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026  
PROC. Nº 3803/2026**

Termo de Fomento nº 001/2026 celebrado pelo **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ-13.966.711/0001-67, e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-CASA DO MENINO**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.482.743/0001-64.

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundo de emenda impositiva nº 02 à Lei Orçamentária Anual nº 2.675/2025<sup>1</sup> para viabilizar a continuidade da execução do Projeto "FORTALECENDO AS ESTRUTURAS", mediante aquisição de mobiliários e equipamentos para melhoria do consultório odontológico, conforme Plano de Trabalho.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 384/2017.

**RECURSOS FINANCEIROSO:** O recurso destinado ao custeio das atividades contidas no Plano de Trabalho estar• sob a respectiva dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: Fundo Municipal De Saúde Projeto/Atividade: 1001.1012200040.005- Emendas Impositivas Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais Ficha nº: 01 - Fonte: 150000150001 Receita de Impostos e de transferência de Impostos - Saúde (emendas individuais).

**DO VALOR:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Afonso Cláudio/ES, 20 de maio de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta  
 Prefeito Municipal De Afonso Cláudio  
 Contratante

CAROLINA DIAS GOMES  
 Secretária Municipal de Saúde

Ricardo Moraes Bragatto  
 Presidente da Associação Pró-Casa do Menino  
 Contratada

**Protocolo 1791130**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**Estado do Espírito Santo**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº: 002/2026**

**PROCESSO:** 3803/2026

Termo de Fomento 001/2026 celebrado pela Municipalidade e o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 13.966.711/0001-67 e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-CASA DO MENINO DE AFONSO CLÁUDIO**, CNPJ nº 28.482.743/0001 – 64.

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundo de emenda impositiva nº 02 à Lei Orçamentária Anual nº 2.675/2025<sup>1</sup> para viabilizar a continuidade da execução do Projeto “FORTALECENDO AS ESTRUTURAS”, mediante aquisição de mobiliários e equipamentos para melhoria do consultório odontológico., conforme Plano de Trabalho.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, 13.204/2025 Decreto Municipal nº 384/2017.

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**NATUREZA DA DESPESA:** - O recurso destinado ao custeio das atividades contidas no Plano de Trabalho estará sob a respectiva dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: Fundo Municipal De Saúde Projeto/Atividade: 1001.1012200040.005- Emendas Impositivas Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais Ficha nº: 01 – Fonte: 150000150001 Receita de Impostos e de transferência de Impostos - Saúde (emendas individuais)

**PARTÍCIPES:** **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** – Prefeito Municipal, CPF nº 114.860.767/69; **CAROLINA DIAS GOMES**, CPF nº 090.104.797-06 e **RICARDO MORAES BRAGATTO** – ASSOCIAÇÃO PRÓ-CASA DO MENINO, inscrito no CPF nº 085.721.547-79.

**Data de Assinatura:** 20/05/2026.

LUCIANO  
RONCETTI  
PIMENTA:1148  
6076769

Assinado de forma  
digital por LUCIANO  
RONCETTI  
PIMENTA:11486076769  
Dados: 2026.05.20  
14:15:07 -03'00'

**Luciano Roncetti Pimenta**  
**Prefeito Municipal De Afonso Cláudio/Es**  
**Administração Pública Municipal**

Pesquisar em todo o Portal

Pesquisar



Prefeitura Municipal de  
**AFONSO CLÁUDIO**  
Região das Montanhas Capixabas



## EXTRATO DO TERMO DO TERMO DE FOMENT Nº 002-2026 – CASA DO MENINO

[EXTRATO-DO-TERMO-DO-TERMO-DE-FOMENT-No-002-2026-CASA-DO-MENINO-1-1](#)

Baixar



Prefeitura Municipal de  
**AFONSO CLÁUDIO**  
Região das Montanhas Capixabas

Praça da Independência, 341 –  
Centro, Afonso Cláudio – ES.

Cep: 29600-000

Telefone: (27) 3735-7700

Email:

[comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br)

[MAPA DO SITE INSTITUCIONAL](#)[MAPA DO PORTAL DA  
TRANSPARÊNCIA](#)[DADOS ABERTOS \(API\)](#)